

GUIÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DA PREVENÇÃO E DO CONTROLO DA LEGIONELLA



FICHA TÉCNICA

Título

Guião para a Fiscalização da Prevenção e do Controlo da Legionella

Coordenação técnica

Equipa Multidisciplinar para a Avaliação do Cumprimento de Objetivos (1.^a revisão)

Equipa Multidisciplinar para a Gestão de Recursos Humanos (1.^a revisão)

Equipa Multidisciplinar para a Qualidade dos Serviços Prestados aos Cidadãos (1.^a revisão)

Equipa Multidisciplinar para a Qualidade e Direitos dos Cidadãos (Versão inicial)

Data

5 de maio de 2021

Data da 1.^a revisão

25 de janeiro de 2023

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	6
ENQUADRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	8
Objeto da fiscalização.....	8
Objetivos da fiscalização	8
Âmbito da fiscalização.....	8
Equipa de inspetores	8
Resultados da fiscalização	8
FICHA DA FISCALIZAÇÃO	10
1. PLANEAMENTO	12
1.1. Identificação dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água	12
1.1.1. Questão principal.....	12
1.1.2. Questões específicas.....	12
1.1.3. Evidências	13
1.1.4. Descrição da situação fiscalizada	13
1.1.5. Resposta à questão principal.....	13
1.1.6. Insuficiências detetadas	13
1.2. Identificação dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água	13
1.2.1. Questão principal.....	13
1.2.2. Questões específicas.....	14
1.2.3. Evidências	15
1.2.4. Descrição da situação fiscalizada	15
1.2.5. Avaliação global.....	15
1.2.6. Insuficiências detetadas	15
1.3. Registo de equipamentos.....	15
1.3.1. Questões principais.....	15
1.3.2. Questões específicas.....	15
1.3.3. Evidências	17
1.3.4. Descrição da situação fiscalizada	17
1.3.5. Avaliação global.....	17
1.3.6. Insuficiências detetadas	18
1.4. Plano de prevenção e o controlo da Legionella.....	18
1.4.1. Questão principal.....	18
1.4.2. Questões específicas.....	18
1.4.3. Evidências	24
1.4.4. Descrição da situação fiscalizada	24
1.4.5. Avaliação global.....	24
1.4.6. Insuficiências detetadas	24

1.5.	Programa de monitorização e tratamento, preventivo ou corretivo da água.....	24
1.5.1.	Questão principal.....	24
1.5.2.	Questões específicas.....	25
1.5.3.	Evidências	25
1.5.4.	Descrição da situação fiscalizada	25
1.5.5.	Avaliação global.....	26
1.5.6.	Insuficiências detetadas	26
1.6.	Auditoria aos equipamentos.....	26
1.6.1.	Questão principal.....	26
1.6.2.	Questões específicas.....	26
1.6.3.	Evidências	27
1.6.4.	Descrição da situação fiscalizada	28
1.6.5.	Avaliação global.....	28
1.6.6.	Insuficiências detetadas	28
1.7.	Procedimento em situação de risco.....	28
1.7.1.	Questão principal.....	28
1.7.2.	Questões específicas.....	28
1.7.3.	Evidências	29
1.7.4.	Descrição da situação fiscalizada	29
1.7.5.	Avaliação global.....	30
1.7.6.	Insuficiências detetadas	30
1.8.	Procedimentos em caso de <i>cluster</i> ou surto e obrigações do órgão de gestão da unidade de saúde	30
1.8.1.	Questão principal.....	30
1.8.2.	Questões específicas.....	30
1.8.3.	Evidências	31
1.8.4.	Descrição da situação fiscalizada	31
1.8.5.	Avaliação global.....	31
1.8.6.	Insuficiências detetadas	32
1.9.	Obrigações dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas	32
1.9.1.	Questão principal.....	32
1.9.2.	Questões específicas.....	32
1.9.3.	Evidências	33
1.9.4.	Descrição da situação fiscalizada	33
1.9.5.	Avaliação global.....	33
1.9.6.	Insuficiências detetadas	33
2.	PAPEL DO ÓRGÃO DE GESTÃO E ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO NA PREVENÇÃO E CONTROLO AMBIENTAL DA LEGIONELLA	34
2.1.	Estrutura de coordenação	34
2.1.1.	Questão principal.....	34
2.1.2.	Questões específicas.....	34
2.1.3.	Evidências	34

2.1.4.	Descrição da situação fiscalizada	34
2.1.5.	Avaliação global.....	34
2.1.6.	Insuficiências detetadas	35
2.2.	Representatividade dos responsáveis dos serviços e programas na estrutura de coordenação	35
2.2.1.	Questão principal.....	35
2.2.2.	Questões específicas.....	35
2.2.3.	Evidências	35
2.2.4.	Descrição da situação fiscalizada	35
2.2.5.	Avaliação global.....	36
2.2.6.	Insuficiências detetadas	36
2.3.	Atuação do órgão de gestão	36
2.3.1.	Questão principal.....	36
2.3.2.	Questões específicas.....	36
2.3.3.	Evidências	36
2.3.4.	Descrição da situação fiscalizada	36
2.3.5.	Avaliação global.....	37
2.3.6.	Insuficiências detetadas	37
2.4.	Envolvimento dos profissionais de saúde	37
2.4.1.	Questão principal.....	37
2.4.2.	Questões específicas.....	37
2.4.3.	Evidências	37
2.4.4.	Descrição da situação fiscalizada	37
2.4.5.	Avaliação global.....	37
2.4.6.	Insuficiências detetadas	37
3.	PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÕES E RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS	38
3.1.	Articulação entre o Grupo de Coordenação Local (GCL) e o Grupo de Coordenação Regional (GCR) do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA).....	38
3.1.1.	Questão principal.....	38
3.1.2.	Questões específicas.....	38
3.1.3.	Evidências	38
3.1.4.	Descrição da situação fiscalizada	38
3.1.5.	Avaliação global.....	39
3.1.6.	Insuficiências detetadas	39
3.2.	Atuação do GCL-PPCIRA	39
3.2.1.	Questão principal.....	39
3.2.2.	Questões específicas.....	39
3.2.3.	Evidências	40
3.2.4.	Descrição da situação fiscalizada	40
3.2.5.	Avaliação global.....	40
3.2.6.	Insuficiências detetadas	40

4. DIPLOMAS LEGAIS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E BIBLIOGRAFIA RELACIONADOS COM O TEMA	41
4.1. Diplomas legais	41
4.2. Orientações técnicas	43
4.2.1. Circulares normativas.....	43
4.2.2. Normas portuguesas	43
4.2.3. Orientações	43
ANEXOS	44
Lista de documentos para recolha de evidências documentais	44
Pessoas a entrevistar para recolha de evidências testemunhais	44
Observação presencial	44
Consultas em plataformas eletrónicas	44
Peritagem.....	44

APRESENTAÇÃO

A doença dos legionários é uma pneumonia atípica causada por bactérias do género *Legionella*, sendo a *Legionella pneumophila* reconhecida como a mais patogénica e com graves consequências para a saúde pública. É também conhecida como “doença do viajante” devido aos surtos ocorridos em unidades hoteleiras. O agente da infeção pode encontrar-se em ambientes aquáticos naturais e também em sistemas artificiais, como redes de abastecimento e distribuição de água, redes prediais de água quente e água fria, ar condicionado e sistemas de arrefecimento existentes em edifícios, nomeadamente em termas e hospitais. Surge ainda em fontes ornamentais e tanques recreativos. A infeção transmite-se por via aérea, através da inalação de gotículas de água ou, mais raramente, por aspiração pulmonar de água contaminada com a bactéria. A doença dos legionários tem um pico de incidência no verão e no início do outono.

Em Portugal, a doença foi detetada pela primeira vez em 1979, integrando, desde 1986, o *European Working Group for Legionella Infections* (EWGLI), com o objetivo de assegurar a vigilância da Doença dos Legionários na Europa. A partir de 2010, todas as competências do EWGLI transitaram para o *European Centre for Disease Prevention and Control* (ECDC)¹.

Em 1999, a doença dos legionários passou a integrar a lista das doenças de declaração obrigatória², sendo que, em abril de 2004, foi implementado o Programa de Vigilância Epidemiológica Integrada da Doença dos Legionários³, coordenado pela Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo de assegurar uma notificação clínica e laboratorial atempada e eficaz, envolvendo e dirigindo-se a todos os clínicos, autoridades de saúde e serviços de patologia clínica dos serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados e completar, em tempo útil a investigação epidemiológica⁴, incluindo a pesquisa da fonte ambiental.

Em 2018, foi publicada a Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, que “estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários, definindo procedimentos relativos à utilização e à manutenção de redes, sistemas e equipamentos propícios à proliferação e disseminação da *Legionella* e estipula as bases e condições para a criação de uma estratégia de prevenção primária e controlo da bactéria *Legionella* em todos os edifícios e

¹ European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) (2017). *Facts about Legionnaires' disease*. Disponível em <https://www.ecdc.europa.eu/en/legionnaires-disease/facts>

² Através da Portaria n.º 1071/98, de 31 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou a tabela das doenças de declaração obrigatória, ordenada de acordo com o código da 10.ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID), e utilizando a respetiva nomenclatura nosológica, conforme a Deliberação n.º 131/97, de 27 de julho. A esta doença foi atribuída a nomenclatura nosológica A48.1.

³ Operacionalizado através da Circular Normativa n.º 05/DEP, de 22 de abril de 2004, da DGS: Notificação Clínica e Laboratorial de Casos, sendo os seus destinatários todos os profissionais de saúde dos serviços de patologia clínica dos hospitais públicos e privados e todos os médicos implicados no diagnóstico, e vigilância epidemiológica da Doença dos Legionários. Neste Programa estão envolvidas as instituições centrais: DGS, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.), o Laboratório de Microbiologia do Hospital de Santa Cruz e o Departamento de Microbiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e os laboratórios da rede ambiental.

⁴ Através da Circular Normativa n.º 06/DT, de 22 de abril de 2004, da DGS: Investigação Epidemiológica, destinada a todos os profissionais de saúde pública incluindo técnicos de saúde ambiental e Hospitais (Profissionais das Comissões de Controlo de Infeção Hospitalar).

estabelecimentos de acesso ao público, independentemente de terem natureza pública ou privada” (cfr. n.º 1, do artigo 1.º). A Portaria n.º 25/2021, de 21 de janeiro, regulamentou a Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, estabelecendo a classificação do risco e as medidas mínimas a serem adotadas pelos responsáveis dos equipamentos, redes e sistemas, previstos no artigo 2.º daquele diploma, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria *Legionella* que decorra dos resultados analíticos apurados, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água.

A Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, determina que a “fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no seu artigo 3.º” compete à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), de acordo com a al. e), do n.º 1, do artigo 16.º, e a outras entidades, “em função do local onde se encontrem instalados os equipamentos, redes e sistemas, ou das atividades a que estes estão afetos”. Esta disposição vem reforçar a competência própria da IGAS que lhe é atribuída pelo n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro, de verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações aplicáveis, por qualquer entidade ou profissional, através da realização de ações de fiscalização.

Através do seu Despacho n.º 1/2021, de 9 de janeiro, o Inspetor-Geral determinou a elaboração do presente guião que constitui um documento de referência para a realização das ações de fiscalização destinadas à avaliação do cumprimento das obrigações dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas previstos no n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, nas unidades de saúde, designadamente, hospitais, centros de saúde, e unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos, onde se incluem os estabelecimentos termais, para fins terapêuticos.

Embora não dispense a consulta da legislação e normativos técnicos em vigor sobre a matéria, este guião, enquanto instrumento orientador para o trabalho da IGAS, é ainda suscetível de ser utilizado pelos referidos responsáveis das instituições para se assegurarem que o exercício das suas funções e correspondentes responsabilidades se encontram em conformidade com as regras estabelecidas e respeitam os direitos dos cidadãos enquanto utilizadores das infraestruturas das unidades de saúde a que recorrem.

ENQUADRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Objeto da fiscalização

O objeto da fiscalização são as obrigações dos responsáveis por todos os equipamentos, redes e sistemas que possam contribuir para a contaminação da bactéria da Legionella, nos edifícios e estabelecimentos de acesso ao público, independentemente de terem natureza pública ou privada, onde sejam realizadas atividades em saúde.

Objetivos da fiscalização

Os objetivos da IGAS nesta fiscalização são os seguintes:

- 1) Verificar o cumprimento das obrigações dos responsáveis por todos os equipamentos, redes e sistemas que possam contribuir para a contaminação da bactéria da Legionella;
- 2) Contribuir para a existência de unidades de saúde seguras, credíveis e com qualidade, que zelam pela saúde dos utentes, colaboradores, visitantes e comunidade, através da efetiva aplicação de um plano de prevenção e controlo da bactéria e do envolvimento dos diferentes intervenientes em todo o processo;
- 3) Promover uma cultura de segurança nas unidades de saúde.

A fiscalização tem ainda como propósito partilhar a informação e conhecimento com os diferentes *stakeholders* nesta matéria, designadamente, os órgãos de gestão no setor público, privado ou social, os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas, os profissionais de saúde, as autoridades de saúde nacional, regionais e locais, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. (INSA, I.P.), os laboratórios acreditados para o efeito e outras entidades.

Âmbito da fiscalização

O âmbito desta fiscalização é definido pelas disposições legais, normas e orientações aplicáveis no cumprimento do regime de prevenção e controlo da Doença dos Legionários, designadamente o cumprimento das obrigações dos responsáveis por todos os equipamentos, redes e sistemas previstas no artigo 3.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

Equipa de inspetores

As ações de fiscalização são realizadas por uma equipa de, pelo menos, dois inspetores. Poderão ser solicitados pareceres técnicos especializados necessários ao desenvolvimento da ação ou solicitada, em qualquer fase, assim como a colaboração técnica de peritos da área de saúde pública.

Resultados da fiscalização

Após a conclusão da fiscalização, a equipa de inspetores elabora um relatório que será suportado pela ficha da fiscalização constante deste guião, elencando as insuficiências

detetadas e as respetivas recomendações para sua correção, sem prejuízo de envio da informação para outras entidades competentes na matéria, para os fins considerados convenientes de acordo com as respetivas competências, inclusivamente a nível sancionatório. Os resultados das ações de fiscalização são comunicados à DGS nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

FICHA DA FISCALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo:	
Número da Ordem de Serviço:	
Inspetores:	

PERITOS

Nome	Cargo	Entidade

ENTIDADE FISCALIZADA

Designação social:	
NIPC/NIF:	
Sede social:	
Telefone:	
Correio eletrónico:	
Representante legal:	

UNIDADE PRESTADORA DE CUIDADOS DE SAÚDE FISCALIZADA

Designação:	
Morada:	
Telefone:	
Responsável:	

ÓRGÃO DE GESTÃO DA UNIDADE PRESTADORA DE CUIDADOS DE SAÚDE
FISCALIZADA

Nome	Cargo

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Data de início:	
Data de fim:	

1. PLANEAMENTO

1.1. Identificação dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água

Normas aplicáveis:

- Als. a) a d), do n.º 1, do artigo 2.º, artigo 3.º e artigo 6.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

1.1.1. Questão principal

Estão identificados, no estabelecimento ou a unidade de saúde, todos os equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água?

1.1.2. Questões específicas

Equipamentos, redes e sistemas que devem estar identificados	Sim	Não
1. Torres de arrefecimento.		
2. Condensadores evaporativos.		
3. Sistemas de arrefecimento de água de processo industrial.		
4. Sistemas de arrefecimento de cogeração.		
5. Humidificadores.		
6. Sistemas inseridos em espaços de acesso e utilização pública que utilizem água para fins terapêuticos ou recreativos.		
7. Redes prediais de água, designadamente água quente sanitária.		
8. Sistemas de rega ou de arrefecimento por aspersão, fontes ornamentais.		
9. Outros geradores de aerossóis de água com temperatura entre 20°C e 45°C.		
10. Em caso de resposta afirmativa à questão 9, indicar quais.		

1.1.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Lista dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.	Recolha documental por correio eletrónico.
Verificação dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.	Observação direta e recolha de imagens.
Peritagem na identificação dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.	Relatório da peritagem.

1.1.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação da identificação completa dos equipamentos, redes e sistemas na unidade de saúde que possam gerar aerossóis de água.]

1.1.5. Resposta à questão principal

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Estão identificados, no estabelecimento ou a unidade de saúde, todos os equipamentos, redes e sistemas na unidade de saúde que possam gerar aerossóis de água?		

1.1.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

1.2. Identificação dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água

Normas aplicáveis:

- Artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.
- Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro.
- Declaração de Retificação n.º 7/2021, de 19 de fevereiro, da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros.

1.2.1. Questão principal

Foram nomeados responsáveis pelos equipamentos, sistemas e redes que possam gerar aerossóis de água?

1.2.2. Questões específicas

Equipamentos, sistemas e redes que devem ter um responsável	Nome do responsável	Cargo do responsável	Forma de nomeação
1. Torres de arrefecimento.			
2. Condensadores evaporativos.			
3. Sistemas de arrefecimento de água de processo industrial.			
4. Sistemas de arrefecimento de cogeração.			
5. Humidificadores.			
6. Sistemas inseridos em espaços de acesso e utilização pública que utilizem água para fins terapêuticos ou recreativos.			
7. Redes prediais de água, designadamente água quente sanitária.			
8. Sistemas de rega ou de arrefecimento por aspersão, fontes ornamentais.			
9. Outros geradores de aerossóis de água com temperatura entre 20°C e 45°C.			

1.2.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Lista dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água e respetivas decisões e nomeação.	Recolha documental por correio eletrónico.
Análise da lista dos equipamentos, redes e sistemas e da lista de pessoas responsáveis pelos mesmos.	Documentos recolhidos previamente.

1.2.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas na unidade de saúde que possam gerar aerossóis de água]

1.2.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Foram nomeados responsáveis pelos equipamentos, sistemas e redes que possam gerar aerossóis de água?		

1.2.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade; acrescentar imagens se for considerando ilustrativo.]

1.3. Registo de equipamentos

Normas aplicáveis:

- Artigos 5.º, 15.º e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

1.3.1. Questões principais

Os equipamentos foram registados na plataforma eletrónica disponibilizada pela DGS e esse registo foi efetuado nos prazos previstos a contar da data de início do seu funcionamento, da sua alteração, suspensão, encerramento e reentrada em funcionamento?

1.3.2. Questões específicas

1.3.2.1. EQUIPAMENTOS REGISTADOS

Equipamentos que devem ser registados na plataforma eletrónica	Sim	Não
1. Torres de arrefecimento?		

Equipamentos que devem ser registados na plataforma eletrónica	Sim	Não
2. Condensadores evaporativos?		
3. Sistemas de arrefecimento de água de processo industrial?		
4. Sistemas de arrefecimento de cogeração?		
5. Humidificadores?		

1.3.2.2. DADOS NO REGISTO DOS EQUIPAMENTOS

Dados que devem constar no registo dos equipamentos	Sim	Não
1. Designação da instalação?		
2. Endereço da instalação?		
3. Coordenadas geográficas?		
4. Responsável pela instalação?		
5. Contacto telefónico do responsável pela instalação?		
6. Número de registo do equipamento (atribuído pelo sistema de registo)?		
7. Identificação do equipamento (informação para cada equipamento existente na instalação)?		
8. Tipo de equipamento (torre de arrefecimento, condensador evaporativo, etc.)?		
9. Marca?		
10. Modelo?		
11. Número de série?		
12. Data de entrada em funcionamento?		
13. Potência térmica?		

Dados que devem constar no registo dos equipamentos	Sim	Não
14. Caudal mássico?		
15. Características do meio de enchimento e data de validade, quando aplicável?		
16. Tipo de sistema antigotículas?		
17. Altura da conduta das torres?		
18. Regime de funcionamento (contínuo, sazonal ou intermitente)?		
19. Caso a proveniência da água de arrefecimento não seja da rede pública, foi concretizada a sua origem (subterrânea ou superficial)?		
20. Informação sobre o tipo de tratamento da água de arrefecimento, quando aplicável?		

1.3.2.3. CUMPRIMENTO DO PRAZO DE REGISTO DE EQUIPAMENTOS

Prazo de registo de equipamentos	Sim	Não
1. O registo de todos os equipamentos foi realizado no prazo de 30 dias a contar da data de início do seu funcionamento ou da sua alteração?		
2. As situações de suspensão, encerramento e reentrada em funcionamento dos equipamentos foi registada no prazo de 15 dias após a data da respetiva ocorrência?		

1.3.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Registos na plataforma eletrónica.	Consulta da plataforma.
Testemunhos dos responsáveis pelos equipamentos.	Entrevista realizada por videoconferência.

1.3.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação dos registos dos equipamentos]

1.3.5. Avaliação global

Avaliação das questões principais	Sim	Não
Os equipamentos foram registados na plataforma eletrónica disponibilizada pela DGS?		

Avaliação das questões principais	Sim	Não
Esse registo foi efetuado nos prazos previstos a contar da data de início do seu funcionamento, da sua alteração, suspensão, encerramento e reentrada em funcionamento?		

1.3.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade; acrescentar imagens se for considerando ilustrativo]

1.4. Plano de prevenção e o controlo da Legionella

Normas aplicáveis:

- Artigo 6.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.
- Artigo 2.º da Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro.
- Declaração de Retificação n.º 7/2021, de 19 de fevereiro, da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros.
- Norma n.º 024/2017, de 15 de novembro de 2017, da DGS e do INSA, I.P.

1.4.1. Questão principal

Foi elaborado um plano de prevenção e controlo da Legionella, baseado numa análise de risco, contendo os elementos previstos na lei?

1.4.2. Questões específicas

1.4.2.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLO

Elaboração do plano de prevenção e controlo	Sim	Não
1. Foi elaborado um plano de prevenção e controlo?		
2. O plano de prevenção e controlo foi elaborado com recursos internos?		
3. Foram contratados serviços externos para a elaboração, revisão ou execução do plano de prevenção e controlo?		
4. Quais foram os fornecedores contratados (indicar a designação comercial completa e o serviço prestado)?		
5. Em caso de revisão, quais os motivos que a justificaram?		

Elaboração do plano de prevenção e controlo	Sim	Não
a) Mudanças significativas nas redes, sistemas ou equipamentos.		
b) Ineficácia de medidas preventivas ou corretivas.		
c) Nova informação sobre risco e medidas de controlo.		
d) Outro motivo (indicar qual).		

1.4.2.2. DATAS INCLUÍDAS NO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLO

Datas incluídas no plano de prevenção e controlo	Sim	Não	NA
1. O plano de prevenção e controlo contém a data da sua elaboração?			
2. O plano de prevenção e controlo contém a data da aprovação pelo órgão de gestão?			
3. O plano de prevenção e controlo contém a data da sua revisão, caso tenha sido revisto?			
4. Qual foi a data da divulgação do plano?			00-00-0000

1.4.2.3. ANÁLISE DE RISCO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLO

Questões específicas	Sim	Não
1. A elaboração do plano de prevenção e controlo baseou-se numa análise de risco?		
2. Na análise de risco foram observados os seguintes aspetos:		
a) Tipologia dos equipamentos, redes e sistemas?		
b) Dimensão dos equipamentos, redes e sistemas?		
c) Antiguidade dos equipamentos, redes e sistemas?		
d) Disposição física e interação com o meio circundante?		

Questões específicas	Sim	Não
e) Natureza da atividade desenvolvida?		
f) Grau de utilização dos espaços?		
g) Regime de funcionamento dos equipamentos, designadamente contínuo, sazonal ou esporádico?		
h) Suscetibilidade da população utilizadora, designadamente faixa etária, estado de saúde e género?		

1.4.2.4. CONTEÚDO DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLO

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
1. O plano de prevenção e controlo integra a análise de risco?		
2. O plano de prevenção e controlo integra o cadastro completo e atualizado dos equipamentos, redes ou sistemas?		
a) Em caso afirmativo, inclui peças desenhadas?		
b) Em caso afirmativo, inclui memórias descritivas?		
3. O plano de prevenção e controlo integra a identificação das competências?		
4. O plano de prevenção e controlo integra a identificação das responsabilidades dos profissionais envolvidos?		
5. O plano de prevenção e controlo integra a identificação de pontos críticos de proliferação e disseminação da Legionella?		
6. O plano de prevenção e controlo integra o programa de manutenção e verificação de sinais de corrosão e contaminação dos equipamentos, redes ou sistemas?		
7. O plano de prevenção e controlo integra o programa de revisão, limpeza e desinfeção dos equipamentos, redes ou sistemas?		
a) Em caso afirmativo, inclui a definição de produtos e respetivas dosagens?		
b) Em caso afirmativo, inclui as fichas de dados de segurança?		
c) Em caso afirmativo, inclui os procedimentos?		
d) Em caso afirmativo, inclui a periodicidade?		

Aspetos fiscalizados		Sim	Não	
8.	O plano de prevenção e controlo integra o programa de monitorização e tratamento, preventivo ou corretivo, da água?			
a)	Em caso afirmativo, inclui a definição dos parâmetros a analisar?			
b)	Em caso afirmativo, inclui a definição dos pontos e procedimentos para recolha de amostras?			
c)	Em caso afirmativo, inclui a definição dos produtos e doses a utilizar?			
d)	Em caso afirmativo, inclui fichas de dados de segurança?			
e)	Em caso afirmativo, inclui procedimentos de tratamento e frequência de amostragem?			
f)	Em caso afirmativo, inclui procedimentos de tratamento e frequência de análise?			
9.	O plano de prevenção e controlo integra um programa de vigilância da saúde dos trabalhadores com risco de exposição profissional à Legionella?			
10.	O plano de prevenção e controlo integra um sistema de registo que contempla todas as atividades?			
11.	O plano de prevenção e controlo integra um sistema de registo que contempla todas as ocorrências?			
12.	O plano de prevenção e controlo integra um sistema de registo que contempla medidas de controlo adotadas?			
13.	O plano de prevenção e controlo integra um sistema de registo que contempla resultados obtidos nas análises efetuadas?			
14.	O plano de prevenção e controlo integra um sistema de registo que contempla datas de início e conclusão das seguintes atividades:			
Atividade	Datas	Dia	Mês	Ano
a) Limpeza	Data de início:			
	Data de conclusão:			
b) Desinfeção	Data de início:			
	Data de conclusão:			
c) Manutenção	Data de início:			

Aspetos fiscalizados		Sim	Não
	Data de conclusão:		
d) Tratamento	Data de início:		
	Data de conclusão:		
e) Verificação de ocorrências	Data de início:		
	Data de conclusão:		
f) Paragens de torres de arrefecimento	Data de início:		
	Data de conclusão:		
g) Arranques de torres de arrefecimento	Data de início:		
	Data de conclusão:		
15. O plano de prevenção e controlo integra os desvios aos limiares de referência microbiológicos para a bactéria Legionella?			
16. O plano de prevenção e controlo integra a assinatura do técnico responsável pelas tarefas realizadas?			
17. O plano de prevenção e controlo integra a datas das auditorias realizadas (cf. artigo 8.º)?			
18. O plano de prevenção e controlo integra os resultados das auditorias?			
19. O plano de prevenção e controlo integra a medidas adotadas na sequência dessas auditorias?			
20. O plano de prevenção e controlo integra a definição dos circuitos de informação, comunicação e articulação com restantes parceiros envolvidos?			

1.4.2.5. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLO

Aspetos fiscalizados		Sim	Não
1. O plano de prevenção e controlo foi atualizado ou revisto?			
2. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior (para além da análise de risco):			
a) A atualização ou revisão do plano de prevenção e controlo deveu-se à existência de mudanças significativas nas redes, sobre os quais versa?			

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
b) A atualização ou revisão do plano de prevenção e controlo deveu-se à existência de mudanças significativas nos sistemas sobre os quais versa?		
c) A atualização ou revisão do plano de prevenção e controlo deveu-se à existência de mudanças significativas nos equipamentos sobre os quais versa?		
d) A atualização ou revisão do plano de prevenção e controlo deveu-se à identificação da ineficácia de medidas preventivas ou corretivas?		
e) A atualização ou revisão do plano de prevenção e controlo deveu-se à existência de nova informação sobre risco e medidas de controlo?		
g) A atualização ou revisão do plano de prevenção e controlo deveu-se à existência de outras situações?		
3. Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, identificar as situações?		
4. Os documentos que integram o plano de prevenção e controlo foram mantidos durante um período mínimo de cinco anos pelos responsáveis dos equipamentos?		
5. Os documentos que integram o plano de prevenção e controlo foram mantidos durante um período mínimo de cinco anos pelos responsáveis das redes?		
6. Os documentos que integram o plano de prevenção e controlo foram mantidos durante um período mínimo de cinco anos pelos responsáveis dos sistemas?		
7. Em caso afirmativo, nas respostas às perguntas 4 a 6, solicitar as evidências e em caso de resposta negativa, indicar o período pelo qual os documentos foram mantidos:		
8. Os registos que integram o plano de prevenção e controlo foram mantidos durante um período mínimo de cinco anos pelos responsáveis dos equipamentos?		
9. Os registos que integram o plano de prevenção e controlo foram mantidos durante um período mínimo de cinco anos pelos responsáveis das redes?		
10. Os registos que integram o plano de prevenção e controlo foram mantidos durante um período mínimo de cinco anos pelos responsáveis dos sistemas?		

1.4.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Plano de prevenção e controlo da Legionella.	Recolha documental por correio eletrónico e acesso a plataformas do estabelecimento ou unidade de saúde.
Testemunhos dos responsáveis pelos equipamentos e outros.	Entrevista realizada por videoconferência.
Peritagem para avaliação qualitativa do plano de prevenção e controlo da Legionella.	Relatório da peritagem.

1.4.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação do plano de prevenção e controlo da Legionella, no que se que se refere aos aspetos formais do mesmo e ao conteúdo do ponto de vista qualitativo.]

1.4.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Foi elaborado um plano de prevenção e controlo da Legionella, baseado numa análise de risco, contendo os elementos previstos na lei?		

1.4.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

1.5. Programa de monitorização e tratamento, preventivo ou corretivo da água

Normas aplicáveis:

- Artigo 7.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.
- Norma n.º 24/2017, de 15 de novembro, da DGS e do INSA, I.P.

1.5.1. Questão principal

Os ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água foram realizados por um laboratório acreditado pelo Instituto Português de Acreditação, I. P. (IPAC, I. P.) ou por entidade homóloga signatária do acordo multilateral relevante da European co-operation for Accreditation (EA)?

1.5.2. Questões específicas

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
1. Os ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água foram realizados por laboratório acreditado pelo IPAC, I.P.?		
2. Em caso afirmativo na resposta à pergunta anterior, indicar a designação do laboratório:		
3. Os ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água foram realizados por entidade homóloga signatária do acordo multilateral relevante da EA?		
4. Em caso afirmativo na resposta à pergunta anterior, indicar a designação da entidade:		
5. A periodicidade dos ensaios laboratoriais resulta da análise de risco prevista no plano de prevenção e controlo?		
6. No caso das medidas de controlo ou corretivas implementadas na sequência de resultados de monitorização não conformes com os valores de referência e os resultados analíticos do controlo, estes foram comunicados à autoridade de saúde local?		

1.5.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Documentos contendo os registos dos ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água.	Recolha documental por correio eletrónico.
Documento das comunicações efetuadas sobre medidas de controlo ou corretivas implementadas na sequência de resultados de monitorização não conformes com os valores de referência e os resultados analíticos do controlo.	Recolha documental por correio eletrónico.

1.5.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água e das comunicações efetuadas sobre medidas de controlo ou corretivas implementadas na sequência de resultados de monitorização não conformes com os valores de referência e os resultados analíticos do controlo.]

1.5.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Os ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água foram realizados por um laboratório acreditado pelo IPAC, I. P. ou por entidade homóloga signatária do acordo multilateral relevante da EA?		
As medidas de controlo ou corretivas implementadas na sequência de resultados de monitorização não conformes com os valores de referência e os resultados analíticos do controlo foram comunicadas à autoridade de saúde local?		

1.5.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade; acrescentar imagens se for considerando ilustrativo]

1.6. Auditoria aos equipamentos

Normas aplicáveis:

- Artigo 8.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

1.6.1. Questão principal

Os equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar, desde que possam gerar aerossóis de água, foram auditados?

1.6.2. Questões específicas

Aspetos das auditorias realizadas	Sim	Não	NA
1. Foram realizadas auditorias aos equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar, desde que possam gerar aerossóis de água?			
2. Em caso afirmativo, indicar quais os equipamentos auditados, a entidade que realizou essas auditorias e data da sua realização:			
a) Torres de arrefecimento?			
b) Condensadores evaporativos?			

Aspetos das auditorias realizadas	Sim	Não	NA
c) Sistemas de arrefecimento de água de processo industrial?			
d) Humidificadores?			
3. As auditorias contemplam a avaliação do estado de conservação dos equipamentos?			
4. As auditorias contemplam a identificação de não conformidades relativamente às regras construtivas de instalação ou localização?			
5. As auditorias contemplam a avaliação da adequação do plano de prevenção e controlo em vigor?			
6. Nas situações em que da auditoria realizada resultou a necessidade de adotar medidas ou de introduzir alterações ao plano, a sua concretização foi registada com a indicação da data?			
7. Nas situações em que da auditoria realizada resultou a necessidade de adotar medidas ou de introduzir alterações ao plano, a sua concretização foi registada com a indicação dos resultados?			
8. Nas situações em que da auditoria realizada resultou a necessidade de adotar medidas ou de introduzir alterações ao plano, a sua concretização foi registada com a indicação das medidas adotadas?			

1.6.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Relatórios das auditorias realizadas.	Recolha documental por correio eletrónico.
Registo das auditorias realizadas na plataforma eletrónica.	Consulta da plataforma eletrónica.

1.6.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação das auditorias realizadas aos equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar, desde que possam gerar aerossóis de água.]

1.6.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Os equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar, desde que possam gerar aerossóis de água, foram auditados?		

1.6.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

1.7. Procedimento em situação de risco

Normas aplicáveis:

- Artigo 9.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.
- Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro.
- Declaração de Retificação n.º 7/2021, de 19 de fevereiro.

1.7.1. Questão principal

Os responsáveis adotaram medidas adequadas em função da classificação de risco de contaminação e de disseminação de Legionella?

1.7.2. Questões específicas

Medidas adotadas em função dos riscos	Sim	Não
1. Nas situações de risco, os responsáveis adotaram as medidas em função da classificação de risco de contaminação e de disseminação de Legionella que decorra dos resultados analíticos apurados, designadamente no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água?		
2. Nas situações de risco elevado, os responsáveis pelos equipamentos e sistemas comunicaram à autoridade de saúde local num prazo de 48 horas após conhecimento da situação, os resultados analíticos?		
3. Nas situações de risco elevado, os responsáveis pelos equipamentos e sistemas comunicaram à autoridade de saúde local num prazo de 48 horas após conhecimento da situação, as medidas adotadas?		

Medidas adotadas em função dos riscos	Sim	Não
4. Os responsáveis preencheram e comunicaram o formulário de notificação do risco à autoridade de saúde local anexando, para o efeito o respetivo boletim de análise?		
5. Os responsáveis pelas redes prediais de água, designadamente água quente sanitária, aplicaram um programa de prevenção, controlo, manutenção e limpeza de acordo com a avaliação de risco, por forma a minimizar a exposição à Legionella?		
6. Os responsáveis pelos sistemas de rega ou de arrefecimento por aspersão, fontes ornamentais ou outros geradores de aerossóis de água com temperatura entre 20°C e 45°C, aplicaram um programa de prevenção, controlo, manutenção e limpeza de acordo com a avaliação de risco, por forma a minimizar a exposição à Legionella?		
7. Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas tiveram em especial atenção a circulação hidráulica, evitando a estagnação da água, efetuando, se necessário, purgas sistemáticas?		
8. Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas tiveram em especial atenção os fenómenos de corrosão e incrustação, implementando, se necessário, a adição de inibidores de corrosão e incrustação?		
9. Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas tiveram em especial atenção a monitorização, nos pontos críticos definidos no âmbito da avaliação do risco, da temperatura, do pH e do teor de desinfetante na água, mantendo-os fora do intervalo propício ao desenvolvimento de Legionella?		
10. Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas tiveram em especial atenção o aparecimento de biofilmes, procedendo a inspeções e limpezas periódicas?		
11. Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas mantêm um registo atualizado de todas as ações realizadas?		

1.7.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Documentos contendo a descrição das medidas adotadas em função dos riscos.	Recolha documental por correio eletrónico.
Testemunhos dos responsáveis pelos equipamentos.	Entrevistas realizadas por videoconferência.

1.7.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação das medidas adotadas em função dos riscos.]

1.7.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Os responsáveis adotaram medidas adequadas em função da classificação de risco de contaminação e de disseminação de Legionella?		

1.7.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

1.8. Procedimentos em caso de *cluster* ou surto e obrigações do órgão de gestão da unidade de saúde

Normas aplicáveis:

- Artigo 10.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.
- Norma n.º 024/2017, de 15 de novembro, da DGS e do INSA, I.P.
- Despacho n.º 5855/2014, de 5 de maio, do Diretor-Geral da Saúde.
- Orientação n.º 007/2010, de 6 de outubro, da DGS.
- Circular Normativa n.º 05/DEP, de 22 de abril de 2004, da DGS.
- Circular Normativa n.º 06/DT, de 22 de abril de 2004, da DGS.

1.8.1. Questão principal

A unidade registou e notificou algum caso esporádico, *cluster* ou surto de Doença dos Legionários?

1.8.2. Questões específicas

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
1. A unidade registou algum caso esporádico, <i>cluster</i> ou surto de Doença dos Legionários?		
2. Em caso afirmativo na resposta à pergunta anterior, descrever:		
3. Todos os casos de Doença dos Legionários identificados foram alvo de notificação médica e de acordo com os requisitos do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SINAVE)?		

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
4. O órgão de gestão, em resposta (a esses casos esporádicos, clusters ou surtos de Doença dos Legionários) assegurou, de imediato a realização de investigação epidemiológica (inclui a investigação ambiental, coordenada pela Autoridade de Saúde Local - CN n.º 06/DT, de 22.04.2004, da DGS)?		
5. Identificar o técnico (nome e categorial profissional) que efetuou a colheita das amostras ambientais:		
6. Identificar o laboratório que efetuou a análise:		
7. A investigação ambiental incluiu o levantamento das possíveis fontes de contaminação e disseminação, recorrendo à informação existente, nomeadamente na plataforma de registo eletrónica?		
8. O órgão de gestão assegurou a implementação das medidas para controlar os riscos para a saúde determinadas pela autoridade de saúde local em articulação com a autoridade de saúde regional e de acordo com a avaliação de risco efetuada?		

1.8.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Declaração formal do órgão de gestão.	Recolha documental por correio eletrónico.

1.8.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação dos procedimentos adotados em caso esporádico, *cluster* ou surto de Doença dos Legionários.]

1.8.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
A unidade registou e notificou algum caso esporádico, <i>cluster</i> ou surto de Doença dos Legionários?		

1.8.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

1.9. Obrigações dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas

Normas aplicáveis:

- Artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto.

1.9.1. Questão principal

Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas cumpriram as suas obrigações?

1.9.2. Questões específicas

Obrigações dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas	Sim	Não
1. Os responsáveis pelos equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar procederam ao registo de cada um dos equipamentos?		
2. Os responsáveis pelos equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar elaboraram, executaram, cumpriram e procederam à revisão do plano de prevenção e controlo?		
3. Os responsáveis pelos equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar asseguraram a realização das auditorias?		
4. Os responsáveis pelos equipamentos de transferência de calor associados a sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado ou a unidades de tratamento do ar adotaram o procedimento aplicável em situação de risco?		
5. Os responsáveis pelos sistemas inseridos em espaços de acesso e utilização pública que utilizem água para fins terapêuticos ou recreativos elaboraram, executaram, cumpriram e reviram o plano de prevenção e controlo?		
6. Os responsáveis pelos sistemas inseridos em espaços de acesso e utilização pública que utilizem água para fins terapêuticos ou recreativos adotaram o procedimento aplicável em situação de risco?		

Obrigações dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas	Sim	Não
7. Os responsáveis pelas redes prediais de água (designadamente água quente sanitária) e pelos sistemas de rega ou de arrefecimento por aspersão, fontes ornamentais ou outros geradores de aerossóis de água com temperatura entre 20°C e 45°C elaboraram e aplicaram um programa de manutenção e limpeza por forma a prevenir o risco de proliferação e disseminação de Legionella e mantiveram um registo atualizado das ações efetuadas?		
8. Os responsáveis por todos os equipamentos, redes e sistemas adotaram as medidas determinadas pela autoridade de saúde, designadamente as que foram determinadas em situação de <i>cluster</i> ou surto?		

1.9.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Documentos contendo a obrigações dos responsáveis pelos equipamentos.	Recolha documental por correio eletrónico.
Testemunhos dos responsáveis pelos equipamentos.	Entrevistas realizadas por videoconferência.

1.9.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação do cumprimento das obrigações por parte dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas.]

1.9.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas cumpriram as suas obrigações?		

1.9.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

2. PAPEL DO ÓRGÃO DE GESTÃO E ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO NA PREVENÇÃO E CONTROLO AMBIENTAL DA LEGIONELLA

2.1. Estrutura de coordenação

Normas aplicáveis:

- Norma N.º 024/2017, de 15 de novembro, da DGS e do INSA, I.P.

2.1.1. Questão principal

O órgão de gestão é apoiado por uma estrutura de coordenação presidida por um dos seus membros?

2.1.2. Questões específicas

Existência e composição da estrutura de coordenação	Sim	Não
1. O órgão de gestão é apoiado por uma estrutura de coordenação presidida por um dos seus membros?		
2. Em caso afirmativo, identificar a composição dessa estrutura com a indicação do nome, cargo, ou categoria profissional, bem como como a indicação do seu presidente:		

2.1.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Documentos contendo a designação e composição da estrutura de coordenação.	Recolha documental por correio eletrónico.

2.1.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação da existência formal da estrutura de coordenação.]

2.1.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
O órgão de gestão é apoiado por uma estrutura de coordenação presidida por um dos seus membros?		

2.1.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

2.2. Representatividade dos responsáveis dos serviços e programas na estrutura de coordenação

Normas aplicáveis:

- Norma N.º 024/2017, de 15 de novembro, da DGS e do INSA, I.P.

2.2.1. Questão principal

A estrutura de coordenação integra responsáveis pelos serviços e programas considerados pertinentes para a prevenção e controlo ambiental da Legionella?

2.2.2. Questões específicas

Composição da estrutura de coordenação	Sim	Não	NA
1. A estrutura de coordenação integra representantes dos serviços de instalações e equipamentos?			
2. A estrutura de coordenação integra representantes do programa de prevenção e controlo da infeção e resistência aos antimicrobianos?			
3. A estrutura de coordenação integra representantes do serviço de saúde ocupacional?			
4. A estrutura de coordenação integra representantes da gestão do risco?			
5. A estrutura de coordenação integra outros representantes?			
6. Em caso afirmativo na resposta à pergunta anterior, quais?			

2.2.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Documentos contendo a designação e composição da estrutura de coordenação.	Recolha documental por correio eletrónico.

2.2.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação da composição da estrutura de coordenação.]

2.2.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
A estrutura de coordenação integra responsáveis pelos serviços e programas considerados pertinentes para a prevenção e controlo ambiental da Legionella?		

2.2.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

2.3. Atuação do órgão de gestão

Normas aplicáveis:

- Norma N.º 024/2017, de 15 de novembro, da DGS e do INSA, I.P.

2.3.1. Questão principal

A atuação do órgão de gestão revela o compromisso de garantir a prevenção e controlo ambiental da Legionella?

2.3.2. Questões específicas

Aspetos fiscalizados
1. De que forma o órgão de gestão garante a prevenção e controlo ambiental da Legionella?
2. De que forma o órgão de gestão garante a adoção e a execução de medidas de controlo ou corretivas implementadas?

2.3.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Declaração formal do órgão de gestão. Normativos emanados pelo órgão de gestão.	Recolha documental por correio eletrónico.

2.3.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação da composição da estrutura de coordenação.]

2.3.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
A atuação do órgão de gestão revela o compromisso de garantir a prevenção e controlo ambiental da Legionella?		

2.3.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

2.4. Envolvimento dos profissionais de saúde

2.4.1. Questão principal

Os profissionais de saúde são envolvidos na prevenção e controlo da Legionella?

2.4.2. Questões específicas

Formação e informação para o envolvimento dos profissionais de saúde	Sim	Não
1. O programa de formação do estabelecimento ou unidade de saúde contempla ações de formação sobre a Legionella?		
2. Foram realizadas ações de informação ou de sensibilização sobre a Legionella tendo como destinatários os profissionais de saúde?		

2.4.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Declaração formal do órgão de gestão.	Recolha documental por correio eletrónico.

2.4.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação do envolvimento dos profissionais.]

2.4.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Os profissionais de saúde são envolvidos na prevenção e controlo da Legionella?		

2.4.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÕES E RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS

3.1. Articulação entre o Grupo de Coordenação Local (GCL) e o Grupo de Coordenação Regional (GCR) do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e Resistência aos Antimicrobianos (PPCIRA)

Normas aplicáveis:

- Despacho n.º 15423/2013, de 18 de novembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

3.1.1. Questão principal

Existe uma articulação efetiva entre os diferentes responsáveis com competências no âmbito da prevenção e controlo da Legionella?

3.1.2. Questões específicas

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
1. Os responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas, articulam com o GCL e o GCR do PPCIRA?		
2. Em caso afirmativo, de que forma é feita essa articulação?		

3.1.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Declaração formal dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas.	Entrevistas por videoconferência.
Comunicações formais.	Recolha documental por correio eletrónico.

3.1.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação da articulação efetiva entre os diferentes responsáveis com competências no âmbito da prevenção e controlo da Legionella.]

3.1.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Existe uma articulação efetiva entre os diferentes responsáveis com competências no âmbito da prevenção e controlo da Legionella?		

3.1.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

3.2. Atuação do GCL-PPCIRA

Normas aplicáveis:

- Despacho n.º 15423/2013, de 18 de novembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

3.2.1. Questão principal

A atividade do GCL-PPCIRA tem impacto na prevenção e controlo de infeção por Legionella?

3.2.2. Questões específicas

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
1. O GCL-PPCIRA efetua/participa em auditorias internas no âmbito do plano de prevenção e controlo da Legionella?		
2. O GCL-PPCIRA efetua/participa em auditorias internas no âmbito do programa de monitorização e tratamento, preventivo ou corretivo, da água?		
3. O GCL-PPCIRA efetua/participa em auditorias internas no âmbito do programa de manutenção e verificação de sinais de corrosão e contaminação dos equipamentos, redes ou sistemas?		
4. O GCL-PPCIRA efetua/participa em auditorias internas no âmbito do programa de revisão, limpeza e desinfeção dos equipamentos, redes ou sistemas?		
5. O GCL-PPCIRA efetua/participa em auditorias internas no âmbito do programa de vigilância da saúde dos trabalhadores com risco de exposição profissional a Legionella?		
6. O GCL-PPCIRA emanou algumas orientações e diretivas no âmbito da prevenção e controlo da infeção por Legionella?		
7. Ao GCL-PPCIRA é solicitado a dar parecer técnico na aquisição e instalação de novos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água?		

Aspetos fiscalizados	Sim	Não
8. Ao GCL-PPCIRA é solicitado a dar parecer técnico nas obras de construção ou renovação dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água?		
9. A unidade de saúde dispõe de um gestor de risco não clínico (segurança do doente)?		

3.2.3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Declaração formal do GCL-PPCIRA.	Entrevistas por videoconferência.
Atas das reuniões, plano e relatório de atividades do GCL-PPCIRA.	Recolha documental por correio eletrónico.

3.2.4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever a situação da articulação efetiva entre os diferentes responsáveis com competências no âmbito da prevenção e controlo da Legionella.]

3.2.5. Avaliação global

Avaliação da questão principal	Sim	Não
Existe uma articulação efetiva entre os diferentes responsáveis com competências no âmbito da prevenção e controlo da Legionella?		

3.2.6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

4. DIPLOMAS LEGAIS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E BIBLIOGRAFIA RELACIONADOS COM O TEMA

4.1. Diplomas legais

Despacho Conjunto n.º 1547/2022, de 8 de fevereiro, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretaria de Estado do Ambiente (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2022) - Determina os procedimentos técnicos para a realização do Programa de Monitorização e Tratamento da Qualidade da Água.

Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 de novembro - Estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, regulado pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o SCE, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944.

Declaração de Retificação n.º 7/2021, de 19 de fevereiro de 2021 (publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 28, de 24 de fevereiro de 2021) - Retifica a Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro, que estabelece a classificação do risco e as medidas mínimas, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria *Legionella*, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água.

Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro - Estabelece a classificação do risco e as medidas mínimas a serem adotadas pelos responsáveis dos equipamentos, redes e sistemas, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, em função da avaliação do risco de contaminação e disseminação da bactéria *Legionella* que decorra dos resultados analíticos apurados, no âmbito do programa de monitorização e tratamento da água.

Portaria n.º 1220/2000, de 29 de dezembro - Estabelece as condições a que as águas minerais naturais utilizadas nesses estabelecimentos devem obedecer para poderem ser consideradas bacteriologicamente próprias.

Decreto-Lei n.º 101-D/2020, 7 de dezembro - Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944 (revoga o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto).

Lei n.º 40/2019, de 20 de agosto - Atribui aos técnicos de saúde ambiental a competência para a colheita de amostras de água e de biofilmes em situações de cluster ou surto, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto (estabelece o regime de prevenção e controlo da Doença dos Legionários).

Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto - Estabelece o regime de prevenção e controlo da Doença dos Legionários e procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto.

Decreto Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro - Altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas n.ºs 2013/51/EURATOM e 2015/1787.

Despacho n.º 10285/2017, de 17 de novembro, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro de 2017) - Determina que o INSA, I.P. deverá assegurar a realização de vigilância laboratorial da qualidade da água, para pesquisa e identificação da Legionella, em todas as unidades de prestação de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no âmbito da execução do Programa de Intervenção Operacional de Prevenção Ambiental de Legionella.

Despacho n.º 15385-A/2016, de 19 de dezembro, do Diretor-Geral da Saúde (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2021 - Estabelece as Doenças de Notificação Obrigatória.

Despacho n.º 5855/2014, 21 de abril do Diretor-Geral da Saúde (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 5 de maio) - Determina a obrigatoriedade de utilização da aplicação informática de suporte ao SINAVE para notificação de doenças transmissíveis.

Despacho n.º 15423/2013, de 18 de novembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 26 de novembro de 2013) - Cria os grupos de coordenação regional e local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos.

Portaria n.º 353-A/2013, de 4 de dezembro - Estabelece os valores mínimos de caudal de ar novo por espaço, bem como os limiares de proteção e as condições de referência para os poluentes do ar interior dos edifícios de comércio e serviços novos (revogada pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, 7 de dezembro, salvo o disposto no n.º 1 do ponto 4.1., do n.º 1 do ponto 4.2. e no n.º 2 do ponto 4.3. do seu anexo, no respeitante a Legionella).

Regulamento (UE) N.º 528/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas.

Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto - Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública.

Decreto Lei n.º 79/2006, de 4 de abril - Estabelece o regulamento dos sistemas energéticos de climatização em edifícios.

Decreto Lei n.º 121/2002, de 3 de maio - Estabelece o regime jurídico da colocação no mercado dos produtos biocidas, transpondo a Diretiva n.º 98/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro.

Portaria n.º 1071/98, de 31 de dezembro - Aprova a tabela das doenças de declaração obrigatória, ordenada de acordo com o código da 10.ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID), e utilizando a respetiva nomenclatura nosológica, conforme a Deliberação n.º 131/97, de 27 de julho.

4.2. Orientações técnicas

4.2.1. Circulares normativas

Norma n.º 24/2017, de 15 de novembro, da Direção-Geral da Saúde e do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. - Programa de prevenção e controlo ambiental da bactéria Legionella.

Circular Normativa n.º 14/DA, de 21 de agosto de 2009, da Direção-Geral da Saúde - Programa de Vigilância Sanitária de Piscinas.

Circular Normativa n.º 05/DEP, de 22 de abril de 2004, da Direção-Geral da Saúde - Programa de Vigilância Epidemiológica Integrada da Doença dos Legionários: Notificação Clínica e Laboratorial de Casos.

Circular Normativa n.º 06/DT, de 22 de abril de 2004, da Direção-Geral da Saúde - Programa de Vigilância Epidemiológica Integrada da Doença dos Legionários: Investigação Epidemiológica.

4.2.2. Normas portuguesas

Norma Portuguesa 4542:2017 - Piscinas: Requisitos de qualidade e tratamento da água para uso nos tanques. Instituto Português da Qualidade, I.P.

Norma Portuguesa 3401 - Aparelhos de Aquecimento: Regras Gerais para a Instalação de Termoacumuladores. Instituto Português da Qualidade, I.P.

4.2.3. Orientações

Orientação n.º 020/2017, de 15 de novembro, da Direção-Geral da Saúde - Diagnóstico laboratorial de Doença dos Legionários e pesquisa de Legionella em amostras ambientais.

Orientação n.º 21/2017, de 15 de novembro, da Direção-Geral da Saúde - Doença dos Legionários: Vigilância e Investigação Epidemiológica.

Orientação n.º 007/2010, de 6 de outubro, da Direção-Geral da Saúde - Elaboração de um Plano de Emergência nas Unidades de Saúde.

ANEXOS

Lista de documentos para recolha de evidências documentais

- Atas das reuniões e deliberações sobre prevenção da Legionella.
- Composição do GCL-PPCIRA e principais atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção da Legionella.
- Contrato de entidade externa para a elaboração, revisão ou execução do Plano de Prevenção e Controlo da Legionella.
- Despacho de nomeação da estrutura de coordenação de apoio ao órgão de gestão e respetiva composição (lista nominativa com indicação do respetivo cargo e entidade).
- Documento contendo a nomeação dos responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.
- Instrumentos de gestão/orientações internas/procedimentos/ deliberações/atas que revelem o compromisso do OG em garantir a prevenção e controlo ambiental da bactéria Legionella.
- Lista e cadastro dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.
- Plano de Prevenção e Controlo da Legionella.
- Resultados dos ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água.

Pessoas a entrevistar para recolha de evidências testemunhais

- Membros da estrutura de apoio ao órgão de gestão.
- Responsáveis pelos equipamentos, redes e sistemas.
- Responsável pelo GCL-PPCIRA.

Observação presencial

- Identificação e recolha de imagens de equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.

Consultas em plataformas eletrónicas

- Verificação dos registos dos equipamentos.

Peritagem

- Identificação dos equipamentos, redes e sistemas que possam gerar aerossóis de água.
- Avaliação qualitativa do plano de prevenção e controlo da Legionella.